



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –

FONE (11) 4442 7725/ 4442 7700 FAX (11) 4442 7738

EMAIL: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **2190/03** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 14 de Novembro de 2003.

**EXMO. SR.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 1 5 5 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXECUTAR OBRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE
S.S. em 18 11 03
PRESIDENTE

MENSAGEM Nº 3155 (14 DE NOVEMBRO DE 2003)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXECUTAR OBRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por finalidade a autorização pertinente para que possamos executar obra de construção de muro de arrimo, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, no imóvel localizado da Rua Minas Gerais nº 665, Jardim Esperança, conforme apurado no Processo Municipal nº 2221/2002, onde, decidiu-se pela execução da obra após a constatação de risco que ali se apresenta, bem como, pela avaliação sócio-econômica dos atuais proprietários e moradores no local, Sr. Jair Antunes de Oliveira e sua cônjuge, Sra. Raimunda Maria de Jesus de Oliveira, e três filhos, cujo relatório social encontra-se acostado no referido processo.

Esclareço, por oportuno, que a execução das obras foram avaliadas pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, a quem a execução da obra estará afeta, e apresentaram um custo estimado com materiais no valor de R\$ 6.601,87 (seis mil, seiscentos e um reais e oitenta e sete centavos).

Assim expondo, com espeque nas disposições contidas no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requiro para que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ma/nc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3864/03 (14 DE NOVEMBRO DE 2003)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXECUTAR OBRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar obra de construção de muro de arrimo, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, na Rua Minas Gerais nº 665, Jardim Esperança, nos termos do Processo Municipal nº 2221/2002.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 14 de Novembro de 2.003.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL -

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 02/12/2003
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

**PARECER CONJUNTO DAS
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO E DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE
LEI Nº. 3.864/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO
MUNICÍPIO, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA REALIZAR OBRA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Após a leitura em plenário, veio a estas comissões permanentes o projeto de lei em epígrafe.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos à análise da comissão de obras e serviços públicos.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto 3.864/2003.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 2003.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: CLEBER FURLAN

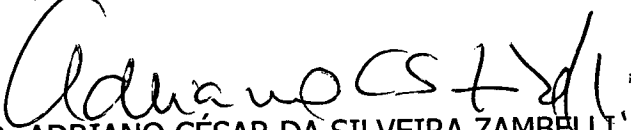
RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO



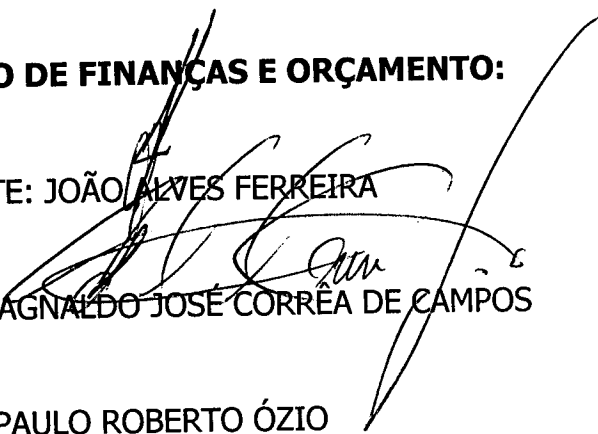
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(continuação do parecer das comissões de jus. Fin. E obras- PL 3864 03)


MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


PRESIDENTE: JOÃO ALVES FERREIRA

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: PAULO ROBERTO ÓZIO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:


PRESIDENTE: ISaura FERREIRA NEVES PEREIRA

RELATOR: PAULO DO CARMO MONTEIRO


MEMBRO: ROBERTO HAMAMOTO